

A PRESSÃO DAS ESCOLAS E A DIGNIDADE HUMANA

Isabella Arruda Pereira de Souza (IC) e Renata Domingues Balbino Munhoz Soares (Orientador)

Apoio: PIBIC Mackenzie

RESUMO

A finalidade do presente trabalho é analisar a conduta de escolas particulares ranqueadas da cidade de São Paulo para com seus alunos de Ensino Médio, referente à pressão exercida por elas sobre eles para a aprovação no vestibular, e investigar a existência de limites para esta conduta, bem como uma possível responsabilidade civil da escola por danos morais e despesa médica, na legislação, doutrina e jurisprudência brasileira, baseando-se em quatro relatos de alunos de instituições com o referido perfil, entrevistas com profissionais do Direito, Medicina e Psicologia, e uma pesquisa opinativa sobre o tema

Palavras-chave: Vestibular; Responsabilidade Civil; Dignidade Humana

ABSTRACT

The purpose of this work is to analyze the conduct of ranked private schools of the city of São Paulo regarding their High School students, in the matter of the psychological pressure they're put through in order to be approved on vestibular (college admission exam), and to investigate the existence of limits for this conduct, as well as a possible civil responsibility of the school for moral damages and medical expenses, on Brazilian legislation, doctrine and jurisprudence, basing on the stories of four students of institutions with the referred profile, interviews with professionals of Law, Medicine and Psychology, and an survey research about the theme.

Keywords: Vestibular; Civil Responsibility; Human Dignity.

1. INTRODUÇÃO

“Dignidade” é a qualidade moral que infunde respeito; consciência do próprio valor; honra, autoridade, nobreza. Fazendo jus a este significado, a preferência pela chamada dignidade da pessoa humana, apresentada na Constituição Federal de 1988 fez com que “a perspectiva jurídica tomasse para si o papel de garantidor da transição em direção ao ‘personalismo’”, de acordo com Maria Celina Bodin de Moraes, em seu livro *Danos À Pessoa Humana* (apud MORAES, 2003, p. 19). Tal proteção, quando relativa aos menores de 18 anos, é reafirmada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Além da gama de direitos fundamentais que acolhe a todos os cidadãos, crianças e adolescentes gozam de um direito em especial que norteou esta pesquisa: a educação. É função do Estado brasileiro fornecer aos mesmos os ensinamentos Fundamental e Médio, visando sua formação profissional no futuro. Formação esta que começa com a aprovação no vestibular. Nesse sentido, a nossa Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõem:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.¹

Art. 6º São direitos sociais a **educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.²

Art. 3º: A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.³

¹ Constituição Federal de 1988, Título I, Art. 1º

² Constituição Federal, de 1988, Título II, Capítulo II, Art. 6º

³ Estatuto da Criança e do Adolescente, Título I, Art. 3º

Art. 53º: A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho(...).⁴

Devido à defasagem no ensino público brasileiro, a busca por uma escola que proporcione uma boa preparação para o vestibular leva muitos pais a pagarem altos valores em escolas particulares para seus filhos, e também a uma competição entre estas escolas, a fim de ter os alunos mais bem colocados nos vestibulares. Desta forma, criou-se a classe das escolas particulares ranqueadas: as mais procuradas pelas famílias de classe média a alta do Brasil, e que, em teoria, são a melhor opção para que os estudantes sejam aprovados nos vestibulares mais concorridos. Uma troca de dinheiro por um serviço na qual parece haver vantagens para todos os envolvidos. No entanto, um assunto pouco discutido, em especial em matéria de Direito, é o preço não financeiro desta preparação – as consequências que ela pode trazer para os estudantes.

Aquilo era o que eu deveria fazer, e não importava o custo. Era a lógica deles. O mais intrigante é que eu sabia que não deveria segui-la, mas seguia, pois não tinha opção. Queria que todos, inclusive eu, tivessem mais consciência das consequências de tudo isso. Se alguém soubesse, à época, os danos que tudo isso me causaria, todos os gatilhos que se formariam em minha mente, os quais carrego comigo até hoje, teriam agido da mesma maneira?⁵

Contando também com entrevistas com profissionais do Direito, Psicologia e Medicina, pesquisa de opinião e casos práticos, este trabalho tem como foco não dizer que as escolas devem ser proibidas de pressionar seus alunos, mas sim debater os limites legais não escritos para essa pressão, e a possível responsabilidade civil das instituições a aplicá-la, como se verá a seguir, no que pode ser considerado um conflito de Direitos Fundamentais: educação e dignidade humana.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Para fins de definir e caracterizar a conduta a ser analisada neste trabalho, foi utilizado o livro *Stress, Depressão e Suicídio: Gestão de Problemas de Saúde em Meio Escolar*, de Maria Antônia Cardoso Frasquillo e Diogo Guerreiro, com a intenção, também, de traçar um paralelo com a área da psicologia. Para fundamentação da parte jurídica da questão (responsabilidade civil das escolas e conflito de direitos fundamentais) foram utilizados os livros *Danos À Pessoa Humana*, de Maria Celina Bodin de Moraes, e *Os Direitos da Personalidade*, de Anderson Shreiber, com uma breve citação de Fábio Konder Comparato, em seu livro *A afirmação histórica dos direitos humanos* para contextualização histórica da presença da dignidade humana nos dispositivos legais brasileiros.

⁴ Estatuto da Criança e do Adolescente, Título I, Capítulo IV, Art. 53º caput

⁵ Relato 4

3. METODOLOGIA

A metodologia desta pesquisa baseou-se, primeiramente, nos relatos de quatro alunos de escolas particulares ranqueadas da cidade de São Paulo que concordaram em compartilhar anonimamente o que viveram ou presenciaram durante o Ensino Médio em instituições deste tipo. Os relatos denunciam condutas abusivas por parte das escolas, e a aplicação de uma pressão excessiva para que os alunos fossem aprovados no vestibular; condutas estas que serão definidas no tópico seguinte deste trabalho. Todos os quatro entrevistados convivem com os efeitos de tais condutas em diversos aspectos de suas vidas, incluindo traumas e transtornos psicológicos que já perduram por anos.

Após isso, foram entrevistados profissionais das áreas do Direito, Medicina e Psicologia, a fim de: 1) definir o que pode ser prejudicial à saúde do estudante na conduta das escolas particulares ranqueadas dos relatos coletados. 2) consultar o que diz a legislação brasileira a respeito de condutas como esta. As entrevistas foram direcionadas especificamente para cada profissional, e estarão disponíveis nos anexos ao final do trabalho.

Também foi realizada pesquisa em doutrina e jurisprudência brasileira, para traçar paralelos com situações existentes no judiciário e consultar a argumentação de autores da área jurídica e da saúde relacionada ao tópico da pesquisa.

Por fim, um questionário com breves questões relativas a experiências no Ensino Médio e vivências presenciadas foi divulgado por meios eletrônicos para coletar a opinião popular a respeito do tema da pesquisa, no qual, além de tudo, os entrevistados se depararam com alguns trechos dos relatos colhidos no início do trabalho, e foram questionados quanto a como eles influenciavam sua opinião antes exposta por meio das perguntas.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

As escolas particulares ranqueadas se tornaram populares, principalmente nos estados mais ricos do Brasil, no final do século XX e início do século XXI. Com mensalidades de valores altos, não raro ultrapassando R\$ 3.000,00 (três mil reais), elas prometem a melhor preparação para uma futura aprovação nos vestibulares mais concorridos do Brasil e no ENEM. Em geral, também são conhecidas por serem “puxadas”, termo muito ouvido na linguagem popular, que significaria que tais escolas forçam seus alunos ao máximo.

É importante ressaltar aqui que este trabalho, em hipótese alguma, visa atribuir a tais instituições o papel de “vilãs”; a psicóloga entrevistada, Ariadne Cristina de Souza Marques (CRP 06/112103), afirma que “esse tipo de escola existe para atender uma demanda criada pela sociedade, pais e alunos em uma ânsia pela melhor formação escolar, visando as melhores universidades.”⁶. É fato que, na atual situação do país, que se alastra já por alguns anos, a necessidade da melhor formação profissional cresce a cada dia, devido, entre outros fatores, ao desemprego e à instabilidade na economia, e isto se inicia justamente com uma faculdade de renome. Quanto mais famoso o nome da instituição, maiores as chances do estudante futuramente conseguir uma boa posição no mercado de trabalho. No entanto, para adentrar uma universidade de renome no Brasil, o estudante precisa primeiro ser aprovado em seu vestibular, e, segundo Ariadne, “apresentar as melhores notas e resultados tem seu preço e um alto custo emocional em alguns casos.”⁷.

De acordo com Maria Antônia Cardoso Frasquilho:

É importante que as escolas tenham altas exigências acadêmicas, contudo é precioso que estejam acessíveis a todos os apoios estruturais e em recursos físicos e humanos para que os alunos com diferentes patamares de partida possam atingir essas metas exigentes. (FRASQUILHO, 2009, p. 152)

O que leva à citação de um dos relatos dos alunos entrevistados:

O assunto [vestibular] constantemente era abordado de modo que acreditássemos que nossa única chance era aquele ano. O cursinho não era uma opção, era um fracasso imenso diante da visão da escola. Estatísticas e mais estatísticas nos eram mostradas, e se instalava o pensamento de que “todos os meus colegas vão entrar na faculdade e eu ficarei para trás”.⁸

Muito se discute com relação ao quanto uma escola pode ser exigente para com seus alunos. O fato de ser esta uma medida razoavelmente impossível de ser feita – o que é considerado exigente para uns pode não o ser para outros – contribui para a ausência de limites escritos quanto ao que a instituição pode ou não pode fazer. Desta forma, algumas instituições acabam por ter atitudes que se encaixam na aqui denominada “pressão excessiva e conduta abusiva”.

Neste mesmo ano de 2018, dois suicídios separados por um curto espaço de tempo no colégio Bandeirantes – uma escola ranqueada da cidade de São Paulo – chocaram o país. Não se sabe ao certo o que os motivou, porém, segundo a psicóloga Ariadne,

A pressão em excesso e de forma inadequada pode provocar diversos sintomas em um aluno: impaciência, ansiedade, angústia, insônia, tensão,

⁶ Entrevista com psicólogo

⁷ Entrevista com psicólogo

⁸ Relato 1

irritabilidade, desânimo, perda de interesse pelos estudos, somatizações, doenças físicas até ataques de pânico e depressão.⁹

Mais uma vez, observa-se um trecho do relato coletado:

Eu cortava meus braços e outras partes do meu corpo constantemente, muitas vezes durante a aula – mas nunca fui notado, mesmo sangrando. Desabava em choro constantemente, muitas vezes mais de uma vez por dia, dentro da escola – e apenas alguns colegas me amparavam. Dos professores e coordenação, eu só ouvia como eu deveria me esforçar mais, trazer mais exercícios feitos, estudar mais.¹⁰

Ainda de acordo com Maria Antônia Cardoso Frasquilho,

Assiste-se na actualidade a um precoce e maciço investimento nas crianças, nas quais se depositam as mais altas expectativas, colocando-as desde muito cedo em uma espiral de exigências (...) A competição marca-as desde o início, com os olhos de toda a família postos numa média final alta que no futuro lhe viabilize a entrada no <<mundo de sucesso>>. (FRASQUILHO, 2009, p. 196)

Observa-se que muitas crianças acabam por pagar um preço muito alto. São crianças (...) carregadas de preocupações e em que o serem ou não amadas e respeitadas parece depender dos resultados escolares. (FRASQUILHO, 2009, p. 196)

Percebe-se, desta forma, que as exigências no ambiente escolar têm se tornado cada vez mais precoces, vindo ao auge, no caso do Brasil e da maioria dos países, próximo ao fim da fase escolar; em território brasileiro, os três anos do Ensino Médio.

A representação que se faz é que a infância é a fase da vida em que tudo vai bem e em que a felicidade e a saúde são tidas por garantidas. Porém, a realidade é outra: o stress e o seu leque de repercussões não passam de lado desta etapa inicial do viver. (...) está comprovado que a maioria da psicopatologia do adulto tem origem na infância, o que comprova que estas fases iniciais são também vitais para tudo aquilo em que a pessoa se tornará. (FRASQUILHO, 2009, p. 189)

Questionada quanto às potenciais consequências da conduta a ser definida neste tópico, a psiquiatra Débora Muszkat Salviani (CRM 136259) afirmou que:

O efeito da pressão acadêmica excessiva em estudantes pode variar de acordo com características individuais de cada aluno, em indivíduos em risco para transtornos mentais o estresse acadêmico pode acarretar ou intensificar sintomas de ansiedade e depressão maior. (...) O estudante suscetível pode desenvolver um transtorno mental ou aquele que já apresenta um transtorno mental pode ter seus sintomas intensificados, o futuro profissional pode ser comprometido caso esse indivíduo não seja adequadamente tratado.¹¹

Ainda segundo ela e Ariadne, há estudos sendo conduzidos em renomadas instituições ao redor do mundo que comprovam os malefícios que uma exagerada pressão acadêmica pode causar aos estudantes.

⁹ Entrevista com psicólogo

¹⁰ Relato 1

¹¹ Entrevista com psiquiatra

Voltando a Maria Antônia Cardoso Frasquilho, agora a respeito da adolescência:

Ela é o protótipo dum período de vida aonde se concentram múltiplas exigências simultâneas. Desde as alterações físicas aos processos mentais relativos ao desenvolvimento duma nova identidade, a autonomização, o estabelecimento de novas relações pessoais, até a escolha do seu próprio devir como adulto. (...) Ora se neste período de natural vulnerabilidade ainda se associarem mais eventos estressantes a carga pode tornar-se intolerável e a gestão das exigências ser ineficaz. (FRASQUILHO, 2009, p. 200)

No segundo relato coletado, um aluno afirmou que:

As pessoas lá [na escola] pareciam se importar mais com notas do que qualquer outra coisa, lembro que a primeira vez que um professor exibiu minha nota pra todo mundo ver como se aquilo não fosse nada eu quase surtei. Peguei recuperação em quase todas as matérias no primeiro bimestre e aí meus pais foram chamados pela primeira vez. Todas as reuniões pra falar sobre minha nota pareciam mais como uma tentativa de me fazer desistir do que realmente continuar ali.¹²

Partindo das entrevistas, doutrina e casos concretos, pode-se definir a conduta das escolas analisadas neste trabalho como um excesso de cobrança por resultados acadêmicos – que avança inclusive sobre o período do estudante fora do ambiente escolar – e uma pressão que, por vezes, ultrapassa os limites do senso comum do aceitável, incluindo exposição dos alunos e falta de apoio em casos de mau desempenho, às vezes ocorrendo o contrário: um convite para que o estudante se retire da instituição. Também podem ser incluídas na conduta uma inobservância dos problemas enfrentados pelos alunos, em caráter escolar e pessoal, e chantagens emocionais, como pode ser visto nos relatos abaixo:

Escutei frequentemente desabafos de como a coordenação dizia que a pessoa “tinha poucas chances de passar no vestibular se continuasse *daquela maneira*”. Mas nenhum suporte além de organizar os estudos era dado. O psicológico nunca foi considerado.¹³

Eu, como bolsista e não podendo pagar um colégio como aquele tive uma situação diferente: a chantagem emocional. Eles não poderiam simplesmente me colocar pra fora, então preferiram um outro lado. Sentei à frente do coordenador do primeiro ano e ele foi categórico. “Seus amigos vão passar e você vai ficar aqui, como você vai aguentar vê-los ano que vem sem estar na mesma sala?”. Lembro dessa maldita frase até hoje, até mesmo porque batalhei até o final sem sucesso, tive que refazer a série. Só que ao invés de sair de lá como eles queriam (e fizeram com quase todos os outros mais de vinte que foram reprovados) continuei e quis superar todos os obstáculos que encontrei ali mesmo, por mim.¹⁴

No segundo ano que eu estudei lá me dediquei muito mais, porém eu sou TDAH então eu tenho muita dificuldade em várias áreas de aprendizado. Peguei recuperações no meio do ano, recuperei quase todas e consegui resistir até o final do ano mas parecia que todo mundo prestava atenção em tudo o que eu fazia. No final desse ano, 2013, eu fiquei de final em 5 matérias e acho que só pode pegar em 4, tinha uma regra dessas, só que uma delas

¹² Relato 2

¹³ Relato 1

¹⁴ Relato 3

eu só tinha pego por que eu tinha tirado menos que 5 na média do último bimestre e isso consequentemente levava pra recuperação mesmo eu tendo passado.¹⁵

Desta forma, passaremos a seguir a uma discussão relativa aos direitos envolvidos nesta situação, ao conflito entre eles e à responsabilidade civil das escolas.

3.2. OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS ENVOLVIDOS: EDUCAÇÃO E DIGNIDADE HUMANA

Como já citado no início deste trabalho, tanto a educação quanto a dignidade humana são direitos fundamentais de todos os cidadãos brasileiros, garantidos principal, mas não somente, pela Constituição Federal de 1988. Para melhor entendimento sobre o tópico, cabe uma breve contextualização.

Trazida à tona após o fim da 2ª Guerra Mundial e a criação dos Direitos Humanos, a discussão sobre a dignidade da pessoa humana acabou por gerar dispositivos visando assegurar tal direito na maioria dos países do mundo, entre eles, o Brasil, no qual ela foi incorporada por meio da Constituição de 1988, conhecida como “constituição cidadã”.

De acordo com Fábio Konder Comparato, “o caráter único e insubstituível de cada ser humano, portador de um valor próprio, veio a demonstrar que a dignidade da pessoa existe singularmente em todo indivíduo” (COMPARATO, 2005). A dignidade da pessoa humana norteia os chamados “direitos da personalidade” no Brasil, que são inerentes a todos os seres humanos que estejam no país, sejam cidadãos, residentes ou em passagem temporária.

Já a educação, dentre variadas posições em dispositivos legais brasileiros, a depender da época da história do país, foi incluída pela primeira vez em um texto constitucional na Constituição de 1934, sendo mais tarde retirada na Constituição de 1937 e recolocada na de 1946. Atualmente, sob a vigência da Constituição de 1988, é considerada um direito fundamental social de todos, como se pode ver – além de pelo art. 6º, já citado no início deste artigo – pelo art. 205º:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

¹⁵ Relato 2

A educação no Estado brasileiro segue diretrizes específicas, o que pode ser verificado nos arts. 207º e 208º da Constituição. Para os propósitos deste trabalho, cita-se aqui o inciso V do art. 208º:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

(...)

Com relação à educação privada, o art. 209º dispõe que:

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

O que significa dizer que a educação privada, embora não seja fornecida pelo Estado, deve seguir as mesmas diretrizes da educação pública. Porém, não é isso que se encontra na prática, como se verá a seguir.

3.2.1. CONFLITO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

Diante do exposto no item anterior, encontra-se clara a importância tanto da dignidade humana quanto da educação na legislação brasileira. De agora em diante, no entanto, será aqui tratado um assunto muito debatido entre autores e juristas no Brasil e no mundo: o conflito de Direitos Fundamentais.

Um caso de conflito de Direitos Fundamentais é o que ficou conhecido como “lançamento de anão”, ocorrido na França em 1991, e abordado por Anderson Schreiber em seu livro “Direitos da Personalidade”. Tudo se deu por conta da falta de possibilidade de emprego do francês Manuel Wackenheim, portador de nanismo, que o levou a exercer uma ocupação que, futuramente, levantaria uma discussão internacional: ser arremessado por clientes de bares, em uma competição que premiava o que conseguisse atirá-lo a uma maior distância. Ocorre que a prefeitura da cidade de Morsang-sur-Orge, onde tudo aconteceu, proibiu a prática, fazendo com que Manuel Wackenheim recorresse à corte administrativa de Versailles, a qual anulou a proibição, e o prefeito, por sua vez, apelou da decisão. Por fim, o Conselho de Estado francês proibiu o lançamento de anão definitivamente, pois considerava uma prática ofensiva à dignidade humana.

Com este caso, que ganhou repercussão internacional, pôs-se em pauta a seguinte questão: o que é mais importante e deve ser, portanto, valorizado em primeiro lugar – a liberdade de Manuel Wackenheimer de escolher sua ocupação, seja por qual motivo for que o leve a fazê-lo, ou a dignidade humana, ofendida por tal ocupação?

O lançamento de então abriu margem para diversos outros casos de embate entre direitos fundamentais que surgiram mundo afora. Acerca do assunto, Anderson Schreiber diz:

Definir quando, por que, de que forma e em que medida a ordem jurídica deve intervir na vida particular dos seus cidadãos tem sido, desde sempre, um dos problemas centrais não apenas do direito, mas também da filosofia e da ciência política. Em torno do tema, formaram-se as mais variadas correntes de pensamento. E muito embora o embate esteja longe de terminar, há hoje algum consenso em torno da ideia de que o Estado precisa proteger certos direitos essenciais do Homem, não apenas contra ameaças do próprio Estado ou de outros particulares, mas, em situações extremas, contra a vontade do próprio titular destes direitos. (SCHREIBER, 2011, p.2)

Embates entre diversos Direitos Fundamentais já foram discutidos. Porém, com esta pesquisa, pergunta-se: seria possível um conflito entre a educação e a dignidade humana? Afinal, pode a primeira, um direito de todos segundo a Constituição, ferir a segunda, que se encaixa na mesma categoria?

Para mais detalhes acerca de em que consiste o direito à educação no Brasil, citar-se-á aqui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), que, em seu art. 2º, dispõe:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Redação esta muito similar à do art. 22º, que se refere especificamente à educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio):

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.”

Observando-se as diretrizes da educação no Brasil, pensando pura e simplesmente na preparação para o vestibular, as escolas particulares ranqueadas analisadas neste trabalho teriam a conduta ideal – uma boa formação acadêmica para seus estudantes, que lhes dá a chance de aprovação em uma universidade de renome e, por consequência, um bom futuro profissional. Contudo, direcionando a atenção para detalhes como, por exemplo, “o pleno desenvolvimento do educando”, são encontradas algumas contradições, deparando-se com os relatos coletados:

Duas horas por dia para cada matéria; era essa a quantidade de tempo que os coordenadores “sugeriam” que os alunos estudassem. Me recusei a adotar

essa rotina, por considerá-la um completo exagero, mas vi colegas meus seguirem-na à risca. Eles não tinham tempo para fazer mais nada. E o “completo exagero” no qual eu havia pensado começou a se mostrar necessário conforme os bimestres foram passando, e as provas, ficando mais difíceis. Eu não podia acreditar que tudo o que eu veria por dias a fio se resumia a Matemática, Português Física e outras. Ao meu redor, professores, família e até mesmo os próprios colegas diziam “isso é temporário”. Ao ouvir isso, a única coisa em que eu conseguia pensar era que estava só no primeiro ano. Se as coisas já estavam assim no primeiro ano, eu honestamente não queria saber como seria no segundo e no terceiro.¹⁶

O primeiro conflito a ser tratado aqui é intrínseco ao próprio direito à educação: ele visa a formação acadêmica e a preparação para o exercício do trabalho, porém, além disso, um desenvolvimento pleno do estudante, como já citado anteriormente, de forma que ele possa ter acesso à pesquisa e à criação artística, de acordo com a capacidade de cada aluno. De acordo com o relato acima, no entanto, percebe-se claramente que os alunos em questão careciam de tempo para realizar outras atividades que não fossem relativas à escola, a qual não provia outros aspectos da educação a não ser a preparação para o vestibular. Importante, também, mencionar novamente que os alunos em fase do Ensino Médio, em sua maioria, são menores de 18 (dezoito) anos, portanto ainda protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que – além do já citado anteriormente – em seu capítulo III, dispõe:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

¹⁶ Relato 4

É certo que, de acordo com a legislação, a escola deveria prover os aspectos mencionados no parágrafo anterior, bem como respeitar o disposto na legislação citada. Neste caso, além de isso não acontecer, questiona-se: é permitido a uma escola exigir tanto de seus estudantes a ponto de privá-los de outros aspectos de sua vida e prejudicar sua integridade psicológica?

Em teoria, a resposta seria “sim”, pelo simples fato de que não há normas postas com relação a isso, de forma que a escola não estaria cometendo nenhuma contravenção. Porém, o assunto esbarra na dignidade humana, criando, justamente, o conflito de Direitos Fundamentais aqui tratado.

A Constituição Federal, de fato, assegura a dignidade humana, o que pode ser visto em diversos de seus artigos. Cita-se aqui o mais explícito deles:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

(...)

Por óbvio que, na questão analisada por este trabalho, não cabe falar de tortura ou tratamento desumano, até mesmo pelo caráter penal, e não civil, de tais tópicos. Entretanto, no que se diz respeito a tratamento “degradante”, pode-se traçar um paralelo com os relatos coletados. Observe-se:

Exercícios, período integral na escola, e principalmente exigência. “Se você não fizer tudo, e não ir atrás de mais conteúdo além do que passamos, você não entrará na faculdade” – esse era o pensamento induzido em nós. Eu estudava constantemente de madrugada, pois as aulas não me permitiam estudar durante a manhã e a tarde. Vi colegas trocando noites de sono por estudo – pois “se sentiam mal por estarem dormindo enquanto poderiam fazer mais exercícios”. Cheguei a dormir por vários meses apenas 4 horas por noite (...) Surto de choro eram frequentes dentro (e fora) de sala de aula – ocorriam todos os dias. As olheiras eram visíveis em muitos. O cansaço extremo era evidente. Ainda mais quando as aulas começavam 8 horas de manhã e iam até 22h – palestras até esse horário eram comuns no final do ano. Mas durante o ano todo, minhas aulas terminavam entre 17-20h. ¹⁷

Foram dias e mais dias vomitando nos banheiros, não conseguindo entrar nas aulas ou até mesmo sem conseguir sair da cama. Quase 8kg perdidos em 15 dias, sem exageros. As notas que já não estavam boas despencaram e tudo bem de baixo do nariz deles. Eu mesmo já não aguentava mais aquele ambiente e foi aí que vim a descobrir que ali eu não era o aluno ser humano, mas sim um número. Aliás, só mais um no meio de tantos. Sem sentimentos, sem alma, sem vida. Só um número. ¹⁸

¹⁷ Relato 1

¹⁸ Relato 3

Uma vez, após um surto que vinha se arrastando por conta de notas baixas e outras coisas, me vi na sala da coordenadora chorando, sem saber o que fazer, e com cortes em meu corpo, cortes que eu havia feito, no auge de meu desespero. Não consigo me lembrar ao certo o que foi dito na conversa, exceto por uma frase que ela disse a mim: “sei que você está instável, se cortando e em desespero, mas você tem uma prova de Física amanhã, não acha melhor estudar?”¹⁹

Reafirma-se aqui todo o descrito no primeiro tópico do desenvolvimento deste trabalho, a definição de pressão excessiva e conduta abusiva por parte das escolas particulares ranqueadas. Acima foram citadas algumas ocorrências diretas desta conduta, e mais o foram ao início do artigo. Isto, por si só, já pode ser considerado o bastante para caracterizar um “tratamento degradante” – que é vedado pela Constituição Federal: exposição a forte pressão psicológica, cargas horárias que ultrapassam metade de um dia e exigências que vão além do que o aluno, muitas vezes, pode e, a se discutir, *deveria* oferecer. Se as leis trabalhistas colocam limites às jornadas dos trabalhadores, a fim de assegurar sua dignidade e até mesmo saúde, por que com os estudantes em fase escolar, que também são protegidos pela Constituição Federal e, ainda mais, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – como lembra a advogada e professora de Direito entrevistada, Dra. Ana Claudia Pompeu Torezan Andreucci – não ocorre o mesmo?

Falando nas consequências de tal conduta das escolas, uma possível violação à dignidade humana prevista na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente fica ainda mais concreta, como se pode ver no relato abaixo:

A frase que a coordenadora havia me dito [“sei que você está instável, se cortando e em desespero, mas você tem uma prova de Física amanhã, não acha melhor estudar?”] permanece em minha memória até hoje. Mesmo depois de deixar a escola, após terminado – a muito custo – o primeiro ano do Ensino Médio, os pesadelos se tornaram frequentes, a hesitação em voltar a estudar se tornou rotina, fazer provas era – e ainda é – muito mais difícil que normalmente seria, e há momentos em meu dia em que estou apenas andando na rua e um pensamento relativo àquela época me vem à cabeça e me faz travar completamente, ter taquicardia e querer chorar.²⁰

Após analisados os relatos por inteiro, traçando relações entre eles, a legislação e a definição da conduta das escolas – embasada pela Psicologia e a Medicina –, fica claro que o que ocorreu com os alunos entrevistados pode sim ser considerado uma violação da dignidade humana assegurada na Constituição, e, por se tratar de adolescentes em fase escolar, no Estatuto da Criança e do Adolescente também. A forma como foram tratados por suas escolas configura, de forma explícita, um tratamento degradante, o que afronta o inciso X do art. 5º da Constituição.

¹⁹ Relato 4

²⁰ Relato 4

Contudo, “quanto ao tema muito pouco se debate ou se ventila, quer seja na mídia, na sociedade, nas famílias e nas escolas.”, diz Ana Claudia Torezan. Isto se dá por uma série de razões, a serem analisadas nos tópicos a seguir.

3.3. RESULTADOS DAS PESQUISAS DE OPINIÃO

Para o propósito de avaliar a opinião popular relativa a este tema, foi elaborado um questionário no Google Forms, a ser respondido online por quem se dispusesse a colaborar com a pesquisa.

A primeira pergunta dizia respeito ao nível de escolaridade do entrevistado, e era obrigatória para todos responderem o questionário. A segunda, também obrigatória, questionava se o entrevistado considerava justa a forma de admissão no Ensino Superior no Brasil, vulgo, o vestibular. 81,8% dos entrevistados responderam que não.

No decorrer do questionário, os entrevistados responderam perguntas sobre o tema da pesquisa e suas próprias experiências com o Ensino Médio e escolas particulares ranqueadas. 60% consideraram errado pressionar um aluno ao máximo para que passe no vestibular, sem se preocupar com as consequências disso para seu futuro, enquanto 34,5% opinaram que é correto, porém deve haver limites, e apenas 5,5% disseram que é correto por si só. 72,7% dos entrevistados consideraram que, ao pressionar um aluno desta forma, a escola não pode se eximir alegando que estava apenas cumprindo seu papel. e 85,5% acham que se sentir vítima desta conduta por parte de uma escola não é drama ou “coisa de adolescente”. Quanto às consequências negativas desta conduta, 89,1% dos entrevistados acreditam que elas podem surgir no futuro do estudante.

No entanto, quanto à possibilidade de o estudante ter direito a indenização por danos morais e eventuais despesas médicas, a opinião foi dividida: 50,9% acreditam que não, e 49,1%, que sim.

Ao fim da primeira parte do questionário, os entrevistados foram inqueridos quanto a se eles próprios foram alunos de escolas particulares ranqueadas, ao que 58,2% responderam que não, e 41,8%, que sim. A resposta positiva levava a uma parte extra do questionário, relativa à experiência própria dos alunos de escolas particulares ranqueadas, que serão analisadas abaixo.

Primeiramente, 65,2% dos entrevistados alegaram que suas escolas não lhes ofereceram apoio psicológico com profissionais especializados durante o Ensino Médio. E, no caso de o aluno escolher fazer um tratamento não oferecido pela escola, em apenas

43,5% dos casos a mesma se colocou à disposição para contato com o profissional escolhido.

Enquanto 65,2% alegaram que se sentiram demasiado pressionados por suas escolas para passar no vestibular, apenas 26,1% alegaram terem sido vítimas de alguma conduta abusiva por parte da instituição. Apenas 21,7% dos entrevistados consideram que esta conduta das escolas é algo que valerá a pena no futuro do estudante.

A porcentagem dos que procuraram ou pretendem procurar o auxílio da justiça, contudo, é ínfima: 60,9% alegaram não terem passado pela situação descrita, e, do restante, apenas 4,3% procurariam a justiça para solucionar o problema.

A segunda parte obrigatória do questionário consistia em uma única pergunta: se os entrevistados conheciam alguma vítima de pressão excessiva e/ou conduta abusiva por parte de uma escola particular ranqueada. 54,5% responderam que sim. Aos que assinalaram esta resposta, foi em seguida questionado se a pessoa conhecida procurou ou pretendia procurar o auxílio da justiça. Apenas 3,3% responderam que sim.

Após estas perguntas, os entrevistados se depararam com excertos dos relatos coletados para este trabalho, e tudo o que lhes foi questionado a seguir foi baseado em sua opinião com relação a eles, e, principalmente, se sua opinião se modificaria ao entrar em contato com eles.

Quanto a ser correto pressionar um aluno ao máximo para que ele passe no vestibular, sem se preocupar com as consequências disso para seu futuro, 12,7% mudaram de opinião após lerem os excertos dos relatos, passando a acreditar que esta conduta não é correta, enquanto 18,2% permaneceram com o posicionamento de que é correta. 69,1% já não acreditava nisso antes dos relatos. Porcentagem semelhante à da questão quanto a ser o dever da escola pressionar ao máximo, em que 58,2% já antes não acreditavam ser correto. 21,8% passaram a acreditar no mesmo após lerem os relatos. 49,1% dos entrevistados se identificaram com algum dos excertos, e 63,6% conhecem alguém que passou ou está passando por uma situação semelhante às que foram narradas neles.

Por fim, os entrevistados foram questionados se consideravam que os adolescentes na fase do Ensino Médio estão protegidos de situações como as narradas pelos excertos, seja pela lei ou pela família, e que os relatos do questionário seriam exceções. Apenas 14,5% responderam que sim. 85,5% consideram que os relatos não são exceções.

As respostas coletadas revelam que, em geral, grande parte das pessoas considera errada a conduta das escolas particulares ranqueadas. No entanto, não procurou ou procuraria o auxílio da justiça em uma situação como a dos excertos. Este é o próximo

tópico a ser tratado neste artigo, que visará analisar o porquê para esta hesitação por parte dos ofendidos e/ou de suas famílias.

3.3.1. A RESPONSABILIDADE CIVIL DAS ESCOLAS

No decorrer deste artigo, foi discutida a definição da conduta das escolas e o embate entre Direitos Fundamentais, educação e dignidade humana. Este tópico, por sua vez, visa debater uma possível responsabilização civil das escolas por danos morais e eventuais despesas médicas por situações como as reafirmadas nos relatos abaixo:

No final desse ano, 2013, eu fiquei de final em 5 matérias e acho que só pode pegar em 4, tinha uma regra dessas, só que uma delas eu só tinha pego por que eu tinha tirado menos que 5 na média do último bimestre e isso consequentemente levava pra recuperação mesmo eu tendo passado. Minha mãe tentou conversar com a escola pra pelo menos deixar eu fazer as 5 provas, alegando que eu já tinha repetido esse ano e que não custaria nada mas mesmo assim eles não concordaram. Ela entrou com um processo contra a escola na diretoria de ensino, acho, mas era uma escola famosa, então obviamente eu perdi e tive que repetir o ano mais uma vez.²¹

O diagnóstico veio alguns anos após isso: transtorno de estresse pós-traumático. Uma doença de guerra. Além disso, há anos eu já vinha sofrendo de outro problema causado por excesso de trauma e estresse, que também só veio a ser tratado anos depois, a síndrome do intestino irritável, que me causava dores inimagináveis que pareciam nunca ir embora. Nenhuma das duas doenças tem cura, segundo meus médicos. Parte de mim não se conformou. Levei tempo para acreditar que estava doente para sempre.²²

A pressão era tamanha, que no segundo dia do ENEM, eu passei para a folha de respostas uma única questão errada. Isso me causou um surto. Não consegui terminar a prova. Saí chorando e tremendo da sala. Cheguei em casa, estava sozinho. Comecei a misturar pensamentos e a realidade. Estava delirando e alucinando. Sentimentos de raiva contra mim mesmo tomaram conta de mim. Machuquei-me de propósito. Muito sangue escorria pelas minhas pernas naquela noite. Deitei na cama, e entre meus delírios e alucinações, dormi cerca de 14-16 horas seguidas. Esse dia se tornou um borrão na minha memória. (...)Consegui, através de alguma força misteriosa, me domar e realizar o feito de entrar na faculdade. Porém, a alegria durou pouco e tive uma recaída. Só procurei ajuda profissional após seis tentativas seguidas de suicídio, em agosto de 2016. Ainda assim, mais duas em setembro de 2017.²³

Em sua entrevista para esta pesquisa, a advogada Ana Claudia Torezan reafirmou a proteção dada a crianças e adolescentes pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Quanto a possíveis processos judiciais, segundo ela “há ainda uma falta grandiosa de informação em direitos já diria Hannah Arendt, bem como seu

²¹ Relato 2

²² Relato 4

²³ Relato 1

exercício e o ingresso de ações judiciais. A carência de ações judiciais se dá por tal fato.”²⁴ mas adiciona “quanto à pressão da escola poderá haver sim responsabilidade civil do estabelecimento pelos atos causados.”²⁵.

De acordo com Maria Celina Bodin de Moraes,

(...) a responsabilidade civil tem, hoje, reconhecidamente, um propósito novo: deslocou-se de seu eixo de obrigação do ofensor de responder por suas culpas para o direito da vítima de ter reparadas as suas perdas. Assim, o foco antes posto na figura do ofensor, em especial na comprovação de sua falta, direcionou-se à pessoa da vítima, seus sentimentos, suas dores e seus percalços. (MORAES, 2003, p. 12)

Ainda sobre o mesmo assunto, a psicóloga entrevistada, Ariadne Marques, concorda:

O reconhecimento e a valorização do que o aluno sente têm um papel relevante em sua recuperação, pois ao se ver acolhido, compreendido, pode deixar de se sentir menosprezado, “invisível”, de ter sua dor “desmentida”. Em situações como a referida, o aluno pode se sentir sozinho em seu sofrimento, muitas vezes se questionando e duvidando da sua própria capacidade, se colocando em um lugar inferior frente aos demais. Ao ter esse reconhecimento e apoio, pode se sentir fortalecido e refletir sobre suas potencialidades, resignificar suas experiências e ver com mais clareza o que compete a si e o que compete ao externo.

E ainda adiciona, tratando sobre o preconceito sofrido por alunos que passam por situações deste tipo:

Muitas vezes, são vistos como incapazes, preguiçosos, que fazem “corpo mole”, mimados, displicentes, que não têm “força de vontade”, pouco esforçados. (...) Creio que existe, como em todas as épocas, um conflito de gerações, no qual há uma dificuldade em enxergar as diferenças entre o que o adulto é hoje e como ele foi em sua adolescência, envolta em uma certa idealização do adolescente que este foi. Nessa comparação, o filho/aluno não tem a mesma capacidade que o pai/professor teve outrora, esquecendo-se ou minimizando também as próprias dificuldades que teve em sua época.

Diante disso, uma das dificuldades dos processos judiciais contra escolas que praticam esta conduta para com seus alunos é justamente este preconceito; existe um estigma de que adolescentes se traumatizam por qualquer coisa, são “rebelde” e não querem se esforçar, principalmente por parte dos adultos. Desta forma, o aluno e a família se sentem inseguros de entrar com um processo contra a escola, pensando que, muito provavelmente, não sairão vitoriosos. E também pode ocorrer uma segunda situação: até mesmo a família do aluno que sofre por conta destas condutas no Ensino Médio acredita neste estigma, e por isso mesmo não dá ouvidos a ele.

Minha família queria que eu estudasse mais, sendo que eu já estava no limite. Na verdade, todos me diziam para estudar mais, falando coisas como “você pode mais que isso”, “você não está dando tudo de si”, “você precisa se esforçar se quiser passar de ano, ou vai ficar aqui enquanto todo mundo sai de férias” – enquanto, na verdade, pouquíssimos alunos realmente saíam de

²⁴ Entrevista com advogado

²⁵ Entrevista com advogado

férias ali. Porém, quando eu tentava alegar isso a meu favor, só escutava “você não é todo mundo”.²⁶

Após o preconceito, tem-se também outro fato: a carência de ações judiciais relativas a este tema. Durante a pesquisa de jurisprudência para este trabalho, foram consultados os *sites* do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de São Paulo, visto que o foco eram escolas de São Paulo. Nenhuma ação foi encontrada.

Como já afirmou Ana Claudia Torezan, há um grande desconhecimento dos direitos, por isso a maioria das pessoas de fato não sabe que tem o direito de recorrer à justiça para conseguir uma indenização. E ademais, ações relativas a danos morais no Brasil são caras e demoradas, então, ao pesar se vale ou não a pena entrar com um processo, o aluno e/ou sua família em geral decidem que não.

Mas isto, de forma nenhuma, significa que a indenização não seja merecida.

Longe de querer dizer que deve-se acionar o judiciário deliberadamente por qualquer coisa ocorrida em ambiente escolar, apenas pelo bel prazer de ver a instituição “se dar mal”, como dito na linguagem popular, o que seria uma espécie de vingança. Bem diz Maria Celina Bodin de Moraes,

De um lado, como qualquer ressarcimento, compensar a vítima através de indenização pelos danos (*rectius*, dores) sofridos. É a chamada função compensatória. De outro lado, ao se propor que as condições econômicas das partes sejam consideradas, assim como o grau de culpa do ofensor, é estabelecida uma outra causa de ressarcimento, desta vez visando punir o ofensor ou, como diz o Ministro Sálvio, desestimulá-lo a repetir o ato danoso. É a chamada função punitiva, que alguns chamam de função preventiva, pedagógica ou exemplar. (MORAES, 2003, p. 31)

O objetivo desta análise não é incentivar a função punitiva; a função de uma ação contra uma escola seria totalmente compensatória, para reparar o dano causado ao aluno, seja ele moral ou financeiro, como se vê nos excertos a seguir:

(...) eu reprovei no terceiro bimestre. Quando me chamaram pra dar a notícia, a coordenadora que não me recordo o nome disse que eu não precisava mais ir pra escola, que eu poderia ficar em casa “focando em outras coisas”, o que é engraçado porque meus pais continuariam pagando pra eu ficar dormindo em casa.²⁷

Eu tinha pouca noção disso na época, mas os gastos com a minha saúde só aumentavam, e aumentariam ainda mais nos próximos meses, perdurando por anos a fio. Psiquiatra, terapeuta, oftalmologista, consultas extras não agendadas, uma cirurgia para remoção de teróios encistados por conta do stress, tudo isso custou muito caro, mesmo com o plano de saúde. Eu me perguntava silenciosamente a todo o momento quem deveria ser o responsável por arcar com os custos disso: minha família ou os verdadeiros

²⁶ Relato 4

²⁷ Relato 2

responsáveis por todos os problemas de saúde que eu começava a ter. Mal eu sabia que eles estavam só no início.²⁸

O fato que incide neste tópico é, justamente, a atribuição da culpa. Sobre o assunto, Maria Celina Bodin de Moraes diz:

O dano moral, dependendo, da situação fática, pode ser presumido, ou deve ser provado por quem o alega? Embora ainda com alguma vacilação, a jurisprudência do STJ tem se decidido pela presunção do dano moral, “decorrente do senso comum”. (MORAES, 2003, p. 43)

Pode-se perceber, a esta altura, que os alunos que tenham se sentido vítimas de uma conduta abusiva e/ou pressão excessiva por parte de uma escola teriam chances de sair vitoriosos de um processo, pois, muitas vezes, seus danos não precisam ser presumidos; são reais e palpáveis, e podem ser facilmente comprovados por laudos médicos e extratos bancários. O que causa insegurança aos que cogitam – ou, como no caso do relato 2, tentam – entrar com algum tipo de processo, é a dificuldade em comprovar não o dano, mas a culpa da escola. E esta questão esbarra no citado acima: o senso comum. Embora os resultados do questionário de opinião desta pesquisa apontem o contrário, aparentemente o senso comum da maioria das pessoas ainda precisa despertar para este problema, principalmente porque ele já é comprovado cientificamente, como afirma a psiquiatra Dra. Débora Muszkat:

Há estudos sendo conduzidos em importantes centros do mundo que investigam os efeitos do estresse e pressão acadêmica excessiva, seus resultados no geral indicam aumento dos sintomas depressivos e ansiosos, e maior frequência de ideação suicida nos alunos submetidos a pressão acadêmica excessiva.

Desta forma, é possível dizer que a responsabilização civil da escola seria possível, principalmente visto que os danos por ela causados ao aluno, às vezes, sequer precisam de presunção. Embora seja difícil atribuir a culpa, é dever da instituição causadora dos danos morais indenizar os alunos ofendidos, e ressarcir suas despesas médicas decorrentes deles. Não por princípio punitivo, mas para compensar o aluno pelos danos sofridos por ele em uma instituição que, por lei, deveria protegê-lo e prepara-lo não apenas para o vestibular, mas para a vida, a qual não se resume a uma faculdade e uma profissão de sucesso; os quatro alunos entrevistados, em consequência da conduta de suas escolas,

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer desta pesquisa, foi possível perceber que os limites para a pressão que uma escola pode aplicar a seus estudantes, de fato, não está especificamente escrito na lei, contudo, isso não exime as escolas da responsabilidade civil em casos como os dos relatos coletados. Isto se dá porque a legislação brasileira, embora omissa neste quesito, assegura a todos os seus cidadãos, por meio de seu maior dispositivo legal, a Constituição, a

²⁸ Relato 4

dignidade humana e a proibição a tratamentos degradantes. No caso de adolescentes em fase escolar, ainda mais, pois eles contam com a proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente, que reafirma estas garantias.

Não há dúvidas quanto à responsabilidade das escolas em casos como estes; a conduta abusiva e a pressão excessiva causam danos comprovados cientificamente a alguns estudantes, e a escola não pode se omitir em ajudá-los, alegando que está apenas cumprindo seu dever como uma preparadora para o vestibular. Uma preparação para o futuro não pode prejudicar o próprio futuro, pois isto entraria em contradição com os próprios dispositivos legais citados neste artigo; não é possível traumatizar em nome de um futuro estável e feliz, machucar em nome do sucesso.

Contudo, como também já dito anteriormente, inclusive em citações, a maioria da população brasileira precisa abrir os olhos para esta temática, enxergar o sofrimento muitas vezes legitimado de forma injusta por trás das notas boas no Ensino Médio e em vestibulares e nas aprovações em faculdades renomadas; ver através da reputação das escolas que têm seus nomes no topo dos rankings do país.

Às vezes o que queremos é só sermos enxergados. Hoje em dia muitas escolas tem essa fixação pelo vestibular e se esquecem que por debaixo do resultado de um indivíduo que estuda nelas existe alguém que batalhou e sofreu muito por aquilo. Praticamente todos os meus amigos que tive lá tiveram que tomar remédios ou desenvolveram doenças no meio dessa pressão. Já ouvi casos de gente que chegou até a extremos. Mas afinal, quem se importaria? No fim de tudo a escola está lá com a média acima de 800 no ENEM e quem conquistou aquilo não importa. (...) Somos humanos e sentimos como qualquer outro. Portanto, um simples "vamos auxiliar você a passar por isso" poderia ser bem melhor do que as coisas que eu e milhares por aí tivemos que ouvir. Não somos uma nota.²⁹

Por fim, aos que passam por situações como as descritas neste trabalho, é necessária coragem para trazê-las à luz; falar até que sejam ouvidos, para que este problema grave e conhecido, porém pouco valorizado, ganhe seu lugar de direito nas discussões jurídicas do Brasil.

Me pergunto sempre se, algum dia, a justiça será feita. Se, em algum momento, tudo o que eu vivi vai ser considerado o absurdo que é, por todo o mal que me fez. Não posso fazer isso por mim, não mais, mas acredito que, no futuro, alguém o fará. Apenas com o primeiro passo, com um que seja que decida não permanecer mais calado, tudo isso poderá mudar.³⁰

6. REFERÊNCIAS

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 4. Ed., rev., e atual. São Paulo: Saraiva, 2005.

²⁹ Relato 3

³⁰ Relato 4

FRASQUILHO, M. A.; GUERREIRO, D. *Stress, Depressão e Suicídio: Gestão de Problemas de Saúde em Meio Escolar*. Lisboa, Coisas de Ler, 2009.

MORAES, M. C. B. de. *Danos à Pessoa Humana*. São Paulo, Renovar, 2003.

SCHREIBER, A. *Direitos da Personalidade*. São Paulo, Atlas, 2011.

Contatos:

ALUNA: ISABELLA ARRUDA PEREIRA DE SOUZA (isabellapsouza@hotmail.com)

ORIENTADORA: RENATA DOMINGUES BALBINO MUNHOZ SOARES
(renata.soares@mackenzie.br)